



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL – 4ª REGIÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a colaboração temporária da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região e da Procuradoria Federal junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP à Procuradoria Federal junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

A PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 743, de 13 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a colaboração temporária prestada pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, nos termos das Ordens de Serviço nº 16/2009 e nº 02/2010, à Procuradoria Federal junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, em Porto Alegre, mediante o exercício de atividades de consultoria e assessoramento jurídico.

Art. 2º Incluir a Procuradoria Federal junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP na colaboração referida no art. 1º.

Art. 3º A responsável pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região exercerá a coordenação das atividades.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

**LÚCIA SAMPAIO ALHO DUTRA
PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**